

Exm^a. Sra.

Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio

Gestora

Prezada Senhora,

Levamos ao vosso conhecimento a necessidade de contratação por dispensa de licitação de empresa para **contratação da prestação de serviços de informática, manutenção da infraestrutura interna de rede e dos computadores, impressoras e equipamentos de informática em geral, sem reposição de peças, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE**, conforme especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, nos termos do Art 75, inciso II da Lei 14.133/21, Decreto nº 12.343/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Esclarecemos que o valor estimado está em harmonia com a lei para contratação direta para serviços, cujo valor seja de até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** e que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor é um processo mais simplificado e mais célere sem contar na economia de tempo, de esforços humanos e na economicidade dos custos dos certames licitatórios.

Considerando que a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, aparelhos, rede cabeada e equipamento, dentre outros serviços de informática, para atendimento das demandas do Secretaria de Saúde e seus departamentos que visa manter a integridade e cuidar dos bens que compõem o patrimônio do Órgão, bem como manter a estrutura física eficaz para um bom desenvolvimento das atividades cotidianas, uma vez os serviços de saúde são informatizados. Diante da grande quantidade de equipamentos e da complexidade de se manter constantemente em pleno funcionamento tais equipamentos e sistemas de informação, justifica-se a necessidade de se contratar empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do órgão que atualmente tanto depende destes recursos

Flaviana



tecnológicos. Vale salientar, que uma vez que foi implantado o Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde é essencial que todos os equipamentos estejam em ótimos estados de usabilidade.

Vale ressaltar que para qualquer contratação ou aquisição pela Administração Pública é necessária ser precedida de licitação e para o processo aqui solicitado é indispensável Documento de Formalização de Demanda – DFD, Termo de Referência (TR) e as Cotações de Preços onde se afere o valor médio de mercado.

Cortês-PE, 30 de janeiro de 2024.

Edna Lúcia da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Edna Lúcia da Silva

Chefe de Gabinete

